



REQUERIMENTO Nº _____, DE 2026
(do Sr. CARLOS JORDY)

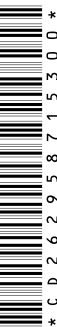
Requer revisão do despacho inicial apostado ao PL 4722/2025, a fim de incluir a Comissão de Desenvolvimento Econômico (CDE), na análise de mérito da proposição.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 17, II, "a", art. 32, VI, inciso j), e o art. 139, II, "a", todos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a Vossa Excelência a revisão do despacho inicial referente ao Projeto de Lei nº 4722, de 2025, de autoria do Deputado Federal Jonas Donizette (PSB/SP), no qual "equipara a jornada de trabalho dos empregados em banco, casas bancárias e bancos digitais", para que seja incluída a Comissão de Desenvolvimento Econômico (CDE) na análise de mérito do projeto, visto que há temáticas trazidas pela matéria inerentes à competência das referidas Comissões.

JUSTIFICAÇÃO

O PL 4722/2025, versa sobre matéria que repercute diretamente no ambiente de negócios, na atividade produtiva e nas relações de mercado, com impactos relevantes sobre o desenvolvimento econômico e a competitividade da indústria, do comércio e dos serviços.





A proposição, ao estabelecer regras que incidem sobre a atuação de agentes econômicos, a estrutura de mercado e/ou a prestação de serviços, possui inequívoca interface com temas afetos ao desenvolvimento econômico, à política industrial e à atividade comercial, alcançando diretamente empresas dos setores de indústria, comércio e serviços.

Nos termos do art. 32 do RICD, compete à Comissão de Desenvolvimento Econômico (CDE) apreciar proposições atinentes à política e à atividade econômica nacional e manifestar-se sobre matérias relacionadas à política industrial, comercial e de **serviços**.

Além disso, eventuais impactos regulatórios, custos de conformidade e efeitos sobre a competitividade das empresas brasileiras recomendam a análise dessas comissões especializadas, que possuem competência temática para avaliar as repercussões econômicas da medida de forma mais aprofundada.

Dessa forma, a inclusão da CDE na tramitação do Projeto de Lei nº 4.722, de 2025, mostra-se necessária para assegurar uma análise de mérito mais completa, técnica e alinhada aos impactos econômicos da proposição.

Sala das Comissões, de maio de 2026.

Carlos Jordy
Deputada Federal
PL/RJ

